



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 21/2026 PRPI/REITORIA-IFCE

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)
EDITAL Nº 22/2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado - Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do EDITAL PDSE/CAPES Nº 22/2026.

1. OBJETO

1.1 A presente chamada regula as etapas iniciais da seleção interna de bolsistas para doutorado sanduíche no âmbito da PRPI/IFCE, relacionada ao processo seletivo para o PDSE/CAPES/2026.

1.2 A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos dos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES nº 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações

1.3 As etapas seguintes, após a seleção interna dos(as) candidatos(as) aprovados(as), serão realizadas **exclusivamente pelo(a) candidato(a), diretamente no Sistema da CAPES** incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.

1.4 A homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes, será realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFCE, seguindo as normas e procedimentos descritos no [EDITAL PDSE/CAPES Nº22/2026](#).

1.5 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

1.6 Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

2.1 Este Edital tem como objetivo de normatizar, as etapas iniciais da pré-seleção interna no âmbito da PRPI/IFCE, do processo seletivo para ingresso no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do EDITAL PDSE/CAPES Nº22/2026.

2.2 A presente chamada se destina a pré-seleção interna da PRPI/IFCE, para estudantes candidatos(as) regularmente matriculados no programa de Doutorado da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), do polo IFCE.

2.3 Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2.4 Os(As) candidatos(as) regularmente matriculados no Doutorado da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), do polo IFCE poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2.5 Os(As) candidatos(as) devem inserir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do [EDITAL PDSE/CAPES Nº22/2026](#).

2.6 O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, [EDITAL PDSE/CAPES Nº22/2026](#).

2.7 A previsão é de uma vaga para o curso de doutorado RENOEN/IFCE.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

3.2 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

3.3 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pelo EDITAL PDSE/CAPES Nº 22/2026.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DA PRPI/IFCE

4.1 As inscrições deverão ser realizadas junto a coordenação do RENOEN, via e-mail renoenifce@ifce.edu.br, no período de 14 a 26 de agosto de 2026, com apresentação de documento único, no formato PDF, dos seguintes documentos:

- I - Documento com foto;
- II - Comprovante de matrícula no doutorado RENOEN;
- III - Histórico de 2026.1, com IRA;
- IV - Carta do **orientador brasileiro** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Pesquisa, além de informar também que o prazo regulamentar do(a) discente para defesa da tese, juntamente com os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em 48 meses, contando com a realização do estágio no exterior;
- V - Declaração do **coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV, disponível no sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);
- VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, disponível no

sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);

VII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III, disponível no sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);

VIII - **Plano de Pesquisa**, com no máximo dez laudas, a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, seguindo as seguintes etapas:

- a) Introdução - apresentou as questões científicas e estado da arte, que serão abordadas na pesquisa, com justificativa e objetivos;
- b) Referencial teórico - atual, consistente e relevante para realizar a pesquisa, apresentando fundamentos para alcançar o estado da arte, de acordo com o tema proposto;
- c) Metodologia - descrevendo o tipo de estudo de forma consistente e estruturada com os passos da pesquisa proposta, participantes, fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados ao tema proposto, abordagem apropriada para analisar os dados coletados;
- d) Ações e metas - descrever as ações e metas quantificáveis, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- e) Relevância - demonstrar no texto da proposta a relevância dos resultados esperados, atendendo a pelo menos dois dos itens: relevância social; relevância científica e tecnológica; e relevância econômica;
- f) Internacionalização - descrever de forma objetiva a contribuição da pesquisa para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do RENOEN/Polo IFCE;
- g) Cronograma de atividades formalmente aprovada pelo orientador, na Carta do item IV.

IX - **Currículo lattes do candidato**, simplificado e atualizado até julho/2026, além de informar o ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

X - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, atualizado até julho/2026.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO INTERNA DO IFCE

5.1 Serão selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)/Polo IFCE, que atendam as seguintes condições, conforme expressas no documento da CAPES/PDSE/Edital 22/2026:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no RENOEN;

IV - não ultrapassar o período total de 48 meses para sua defesa de tese, contados o tempo de estudos no Brasil e a pesquisa no exterior. Devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VI - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da

inscrição no sistema da CAPES;

VII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

VIII - Possuir um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a sete;

IX - Entregar o **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do **cronograma das atividades, formalmente aprovados com Declaração emitida pelo orientador brasileiro** e também **manifestação enviada pelo coorientador do exterior**;

X - Possuir **Currículo Lattes** atualizado com data de até julho/2026;

XI - Anexar **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstração de interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Informar também que o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em 48 meses, contando com a realização do estágio no exterior;

XII - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV, disponível no sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);

XIII - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II, disponível no sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);

XIV - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III, disponível no sítio da [CAPES/Normas e Editais](#);

XV - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

XVI - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XVII - não estar em situação de inadimplência ou processo disciplinar, com o IFCE, CAPES e/ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DO PROCESSO SELETIVO DA PRÉ-SELEÇÃO DO IFCE

6.1 Serão eliminados os candidatos que não entregarem toda documentação exigida pelo Edital, conforme item 4.1;

6.2 A pontuação máxima do candidato será de 100 pontos;

6.3 Os critérios e pontuação para avaliação dos candidatos, estão discriminados na tabela a seguir:

Tabela – Critérios de avaliação

Item de avaliação	Critérios de avaliação	Pontuação máxima
Documentação exigida para participar da pré-seleção interna. (eliminatória)	Entrega da documentação completa, de acordo com o item 4.1, deste Edital.	Item eliminatório
Análise do Plano de Pesquisa	1. Introdução - apresentou as questões científicas e estado da arte, que serão abordadas na pesquisa, com justificativa e objetivos. - máx. 5 pontos. 2. Referencial teórico - atual, consistente e relevante para realizar a pesquisa, apresentando fundamentos para alcançar o estado da arte, de acordo com o tema proposto. - máx. 10 pontos. 3. Metodologia - descrevendo o tipo de estudo de forma consistente e estruturada com os passos da pesquisa proposta, participantes, fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados ao tema proposto, abordagem apropriada para analisar os dados coletados. - max. 10 pontos; 4. Ações e metas - descrevendo as ações e metas quantificáveis, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento. - máx. 10 pontos; 5. Relevância - descrevendo no Plano de Pesquisa proposto a relevância dos resultados esperados, atendendo a pelo menos dois dos itens: relevância social; relevância científica e tecnológica; e relevância econômica. - máx. 5 pontos; 6. Cronograma de atividades - Cronograma de atividades formalmente aprovada pelo orientador, na Carta do item V - máx. 5 pontos; 7. Internacionalização - descrevendo de forma objetiva a contribuição da pesquisa para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural do RENOEN/Polo IFCE. - máx. 5 pontos.	Máx. 50 pontos

Currículo Lattes do(a) candidato(a) atualizado até julho/2026. Período de avaliação da produção bibliográfica, de 01/2023 a 07/2026. (Classificatório)	1. Até 2 artigos completos publicados - (10 pontos).	Máx. pontos 30
	2. De 3 a 5 artigos completos publicados (20 pontos).	
	3. Acima de 6 artigos completos publicados (30 pontos).	
Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, até 2026.1 (Classificatório)	1. IRA igual a 07 (sete) - 5 pontos.	Máx. pontos 20
	2. IRA de 7,1 a 8,5 - 10 pontos.	
	3. IRA de 8,6 a 10 - 20 pontos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6.4 Em caso de empate, será considerado o candidato com maior produção bibliográfica.

6.5 Permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior IRA.

6.6 Ainda havendo empate, será classificado o candidato com maior tempo no programa, e em último critério, o(a) candidato(a) com maior idade.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapas	Data	Horário
Publicação do Edital de seleção.	12/08/2026	Até às 23h
Pedido de impugnação do Edital de seleção.	13/08/2026	Até às 17h
Resultado do pedido de impugnação do Edital.	14/08/2026	Até às 23h
Inscrição de candidatos(as) na pré-seleção do IFCE.	De 14 a 26/08/2026	Até às 23:59
Divulgação das inscrições homologadas no site do IFCE.	01/09/2026	Até às 23h
Pedido de recurso de homologação de inscrição	02/09/2026	Até às 17h
Resultado do recurso de homologação de inscrições.	08/09/2026	Até às 23h
Resultado parcial da pré-seleção interna PRPI, para CAPES/PDSE.	14/09/2026	Até às 23h
Pedido de recurso do resultado parcial da pré-seleção interna PRPI, para CAPES/PDSE.	15/09/2026	Até às 17h
Divulgação do resultado final da pré-seleção da PRPI/ IFCE, para CAPES/PDSE.	22/09/2026	Até às 23h
Inscrição realizada pelos próprios candidatos , aprovados na pré-seleção da PRPI/IFCE, no Sistema da CAPES https://inscricao.capes.gov.br .	De 01 de outubro até 3 de novembro de 2026	Até às 17h.
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes, pela PRPI/IFCE.	De 01 a 17 de dezembro de 2026	

8. DOS RECURSOS

8.1 A Comissão de seleção deverá apreciar o mérito dos recursos relacionados ao Edital de pré-seleção interna PRPI/IFCE, em instância única.

8.2 Os recursos deverão ser impetrados por escrito e dirigidos à Presidente da Comissão de Seleção, para o e-mail da posgraduacao@ifce.edu.br, indicando os fatos e fundamentos que justifiquem o pedido.

8.3 Só será analisado **um recurso** por candidato(a), em cada etapa do processo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI/IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Em nenhum momento do processo seletivo será admitida a juntada de documentos previstos no período de inscrição conforme estabelecido no cronograma.

9.3 A PRPI/IFCE não se responsabiliza por documentos não enviadas ou não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da internet.

9.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção Interna, nomeada pela Portaria nº 5782/GABR/Reitoria, de 10 de agosto de 2026.

Fortaleza, 12 de agosto de 2026

(assinatura digital)

JOELIA MARQUES DE CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE

(assinatura digital)

MARIA DO SOCORRO DE ASSIS BRAUN

Chefe do Departamento de Pós-Graduação da PRPI/IFCE

Presidente da Comissão de Pré-seleção interna

Portaria nº 5782/GABR/Reitoria, de 10 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 12/08/2026, às 11:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro de Assis Braun, Chefe do Departamento de Pós-Graduação**, em 12/08/2026, às 11:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9090272** e o código CRC **DF09D94A**.

